TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação da empresa agenciadora BV Music LTDA, que detém contrato de exclusividade com a artista Bruna Viola, para apresentação de show musical, incluindo apresentação ao vivo e equipe de apoio, a ser realizado durante as festividades de Aniversário do Município de Lindóia do Sul, no dia 25 de abril de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:
( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo
1.2.1. Registro de Preços:
( ) SIM (x) NÃO
1.3. Será realizada uma contratação direta?
(x)SIM ( ) NÃO
1.3.1. Se sim, qual?
( ) Dispensa de licitação (x) Inexigibilidade
1.3.2. A contratação refere-se a profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, a ser contratado por intermédio de empresário exclusivo, o que caracteriza a inviabilidade de competição entre possíveis fornecedores. Dessa forma, a contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

> "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (…)
> II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Cachê artista e equipe	90.000,00	90.000,00
02	01	Serv.	Logística terrestre/aéreo	15.600,00	15.600,00
03	01	Serv.	Hospedagem	4.500,00	4.500,00
04	01	Serv.	Vans transfer locais	2.400,00	2.400,00
05	01	Serv.	Carregadores	1.800,00	1.800,00
06	01	Serv.	Abastecimento dos camarins	3.200,00	3.200,00
07	01	Serv.	Cenário, efeitos e pirotecnia	7.500,00	7.500,00

08	01	Serv.	Alimentação	3.000,00	3.000,00
09	01	Serv.	Custo Operacional Administrativo	2.000,00	2.000,00
			TOTAL DO SHOW		130.000,00

2.1. O serviço é enquadrado como comum, sendo a contratação de um único show da artista Bruna Viola, previsto para ocorrer no dia 25 de abril de 2026.
2.2. O custo máximo total da contratação é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.
2.2.1. A definição do valor da contratação, se deu com base na proposta ofertada pela empresa, sendo realizada pesquisa de preços, através de contratações similares feita pela Administração Pública, encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
2.3. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )
2.4. Considerando que se trata de evento pontual, inserido na programação oficial do Município, não há necessidade de mais de um show, sendo o quantitativo de uma apresentação suficiente para atender plenamente ao objetivo cultural e de entretenimento proposto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Lindóia do Sul realizará, em abril de 2026, as festividades alusivas ao aniversário do município, evento tradicional que tem por objetivo promover a integração da comunidade, valorizar a cultura local e oferecer momentos de lazer e entretenimento à população.
3.2. Com o intuito de abrilhantar a programação e garantir ampla participação popular, evidenciou-se um show com a artista Bruna Viola, cantora amplamente reconhecida no cenário nacional, com carreira consolidada e grande aceitação pelo público sertaneja raiz.
3.3. A escolha justifica-se pelo seu reconhecimento público, qualidade artística e capacidade de atrair público expressivo, fatores que contribuem diretamente para o sucesso do evento e para a valorização das comemorações municipais, sendo a cantora reconhecidamente conforme segue:
3.3.1. Bruna Viola é uma cantora, compositora e violeira brasileira, que conquistou o público jovem com o sertanejo de raiz. Exímia violeira, excelente performer e carismática, Bruna conquistou espaços importantes na mídia nacional. Sua bela figura estampou as capas de jornais em todo o Brasil e só recebeu elogios. A revista Veja dedicou duas páginas à violeira em sua edição nacional e uma entrevista em vídeo no seu canal digital de música. “Há quem acredite que a bela mato-grossense esteja despertando uma geração de fãs do instrumento“, escreveu o jornalista Sérgio Martins na ocasião (2015).
3.3.2. Bruna Viola, nome artístico de Bruna Villas Bôas Kamphorst, nasceu em Cuiabá, Mato Grosso, no dia 25 de maio de 1993. Filha de Rogério Kamphorst, que atua no ramo do agronegócio e de Ana Maria Villas Bôas Kamphorst, dona de casa que virou empresária da filha, e cuidou da carreira até meados de 2021, quando a carreira passou a ser gerenciada por Marcos Carlesse (BR Country).
3.3.3. Na família de Bruna, a paixão pela viola caipira ultrapassa gerações. Seu bisavô Publio Villas Bôas (com parentesco com os irmãos Villas Boas, célebres sertanistas e indianistas) tinha o costume de receber em sua fazenda o violeiro Tião Carreiro. Seu avô Benedito Villas Bôas relembrava sempre o dia em que participou de uma roda de violeiros com a presença de Inezita Barroso, numa fazenda em Mato Grosso. Com 10 anos Bruna ganhou sua primeira viola e logo estava participando de encontros de violeiros, para tocar modas tradicionais do sertanejo de raiz.

A paixão pela viola é tão grande que seu nome artístico foi ditado pelo instrumento. Sua destreza na viola lhe rendeu elogios de nomes de destaque como Inezita Barroso, Almir Sater e outros ícones da música brasileira.

3.3.4. Sua primeira apresentação pública foi numa feira agropecuária. Em 2009 recebeu o convite do diretor Rogério Gomes para participar de uma cena da novela Paraíso, da Rede Globo. Na apresentação ela cantou a música ‘Moradia‘ de Tião Carreiro. Em 2011 lançou seu primeiro CD, ‘Resgatando Raízes‘, somente com modas de viola. Em 2012 lançou seu segundo CD, ‘Só Pra ficar na Moda‘, onde aderiu ao estilo sertanejo universitário.

3.3.5. Bruna estudava medicina veterinária, mas com a agenda cada vez mais lotada, teve que abandonar o curso no terceiro período, pois faltava às aulas para cuidar de uma ascendente carreira de cantora sertaneja. Mudou-se de Cuiabá para Ribeirão Preto, no interior de São Paulo, base mais próxima para os deslocamentos pelo interior do país onde construiu uma carreira respeitável no showbusiness caipira. Em agosto de 2015, Bruna Viola lançou seu terceiro disco intitulado ‘Sem Fronteiras‘, o primeiro pela Universal Music, onde mistura modas de seu repertório com baladas que poderiam figurar num disco pop, mas que lembram baladas dos anos 80, como ‘Espero Mais‘ e ‘Nossas Almas‘. Na música ‘Se Você Voltar‘, Bruna divide os vocais com a dupla sertaneja, César Menotti & Fabiano.

3.3.6. Em 2016, Bruna Viola lançou o clipe da música ‘Você Não Sabe (Quero Ver) ‘, uma amostra de seu primeiro DVD gravado ao vivo na casa de shows Villa Country, em São Paulo, que contou com a participação especial de César Menotti & Fabiano, na música “Se Você Voltar”. O mesmo Álbum, ‘Melodias do Sertão‘, gravado no Villa Country foi vencedor da 18ª edição do Grammy Latino, realizado em Las Vegas, nos Estados Unidos. Ela levou o prêmio na categoria Melhor Álbum de Música de Raízes Brasileiras, com ‘Melodias do Sertão‘.

3.3.7. Com cerca de 5 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 5,5 milhões de visualizações apenas do clipe ‘Se você voltar’, que tem a participação especial da dupla César Menotti & Fabiano, Bruna Viola viu sua carreira artística ganhar novos horizontes a partir do lançamento do álbum ‘Sem Fronteiras’, em agosto de 2015, seu primeiro trabalho na gravadora Universal Music e que rendeu os hits ‘Se Você Voltar’ e ‘Espero Mais’, que entraram na programação musical de várias rádios em todo o país, e teve ótima repercussão do público e da crítica especializada.

3.3.8. Fora dos palcos, Bruna Viola também mostrou talento nas telonas. Protagonista do filme “Sistema Bruto”, a artista deu vida à personagem de mesmo nome “Bruna”, que teve trejeitos e personalidade inspirada em seu estilo e comportamento na vida real. Dirigido por Gui Pereira, da Dodô Filmes, o longa que estreou nos cinemas de todo o Brasil em 29 de setembro de 2022, é descrito como uma comédia de ação que tem como fio condutor a história de duas amigas que, além de frequentarem os mais badalados bares e festas sertanejas do interior, também são apaixonadas por velocidade e adrenalina. Além de celebrar o automobilismo e a adrenalina, o filme tem como propósito acabar com o preconceito de que corrida não é para mulheres. Assim como um dos papéis de Bruna Viola na música: mostrar que o lugar de mulher é onde ela quiser.

3.3.9. A violeira mais amada do Brasil surpreendeu os fãs com novidades especiais: o lançamento da música “De Cuiabá pro Brasil”, um feat com João Carreiro, que remete às origens de ambos os artistas e, desta parceria, surgiu o show de mesmo nome do single, em que Bruna Viola e João Carreiro se reúnem para uma apresentação especial em tributo à música sertaneja. Além disso, no dia 1º de dezembro Bruna Viola lançou o single “Amor simprão”, uma música romântica que valoriza a simplicidade nos relacionamentos. A música tem a participação especial da cantora Paula Fernandes e um clipe com inspiração country e fotografia de cinema que surpreendeu a

imprensa e ao público pela qualidade e originalidade. Com a nova música de trabalho “Amor simprão”, Bruna Viola segue a sua agenda de shows por todo o país.
3.3.10. Em 2024, Bruna Viola celebrou 20 anos de carreira. Para esta comemoração especial, a artista fez a gravação de um audiovisual (antigo DVD) em sua cidade natal, onde tudo começou. O projeto “De Cuiabá pro Brasil” faz uma viagem no tempo dos maiores sucessos da artista, canções que marcaram a música sertaneja.
3.3.11. A música “Vida”, lançada em parceria com Chitãozinho e Xororó, retrata a vida de quem a roça em busca de novos sonhos, sempre carrega no coração a saudade dos dias simples que não voltam mais, vivendo um conflito interno da necessidade de morar na loucura da cidade e o desejo de reviver a beleza da vida no campo.
3.4. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado, cuja apresentação somente pode ser realizada por meio de seu empresário exclusivo, o que caracteriza a inviabilidade de competição.
3.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e vantajosa para o Município, atendendo ao interesse público, fomentando o turismo e a economia local, e promovendo a cultura e o bem-estar da comunidade lindoiense.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Diretoria de Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Considerando que a presente contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não há critério de julgamento, uma vez que não existe competição entre interessados.
5.2. A avaliação da vantajosidade da contratação será realizada com base:

- na pesquisa de preços elaborada pela Administração, conforme o Decreto Municipal nº 4.072/2024;
- na comparação com contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e
- na análise da compatibilidade do valor proposto com o mercado, considerando a notoriedade e o reconhecimento artístico da cantora Bruna Viola.

5.3. Dessa forma, o preço será considerado justo para a Administração quando estiver em conformidade com os valores de referência obtidos, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira), além dos usualmente solicitados:

- Apresentação de carta de exclusividade da empresa com a cantora;

6.2. Condições Especiais de Contratação
Não há.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá ao cronograma das festividades alusivas ao aniversário de Município.
7.1.1. O show deverá ocorrer na data de 25 de abril de 2026.
7.1.2. O horário de início do show está previsto para as 23:00 horas;
7.1.3. O tempo de duração do show será de no mínimo 2 (duas) horas.
7.1.4. O local do show será no seguinte endereço: saída para Linha Barra do Cotovelo, Lindóia do Sul/SC. Tendo como ponto de referência: próximo a sede do Ser Amadão.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Providenciar local adequado para prestação do serviço;
7.2.2. Fiscalizar e inspecionar o serviço entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
7.2.3. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
7.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
7.2.6. Atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.2.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.2.9 Demais obrigações da contratante: palco, sonorização e iluminação.
7.2.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento do ECAD.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.3.2. Entregar os serviços no prazo fixado;
7.3.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.3.4. Responsabiliza-se pela presença da artista no dia, local e hora marcados para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou de força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do show ou rescisão contratual.
7.3.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
7.3.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.3.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
7.3.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
7.3.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
7.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.3.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
7.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança.
7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
8.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Marciano Canton, matrícula nº 18359/1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.
8.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Joice Salete Cason, matrícula nº 369/1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.
8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ligia Rossini Gonçalves Rigo, matrícula nº 278, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
( ) SIM (x) NÃO
9.2. O prazo de vigência do futuro contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura, concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. O valor da contratação será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
10.1.1 A definição do valor da contratação, se deu com base na proposta ofertada pela empresa, sendo realizada pesquisa de preços, através de contratações similares feita pela Administração Pública, encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Joice Salete Cason.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta-corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
11.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração.
12.2. As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, com a seguinte classificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
04.002 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
2.042 - Manut. das Ativ. e Festividades e Atividades Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSEMAR TECCHIO
Data: 06/02/2026 09:24:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josemar Tecchio
Assistente Administrativo Escolar
Responsável pela emissão do Termo de Referência